



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos ao Pregão nº 0029/2018, cujos envelopes de Proposta de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 (nove) horas do dia **17/09/2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, ___/___/2018.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail licita.pmdu@gmail.com.
A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0029/2018

TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.*

UNIDADE EXECUTORA: *MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR*

INTERESSADOS: *SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARTES E ARMARINHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 17/09/2018

HORA: 09:00.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 17/09/2018

HORA: 09:00.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está instaurando processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, com **ENTREGA PARCELADA** e em quantidades **FRACIONADAS**, fundamentada nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 021/2018 devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, tendo como base em Solicitações enviadas pelas Secretarias Municipais interessadas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1. DO OBJETO, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 1.1. A presente licitação visa o Registro de Preços através da seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria, artes e armarinhos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I.
- 1.2. O preço global estimado para o presente certame importa em **R\$ 396.935,78** (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

E SETENTA E OITO CENTAVOS), a serem pagos mediante a confrontação das Notas Fiscais e a Solicitação Emitida.

- 1.3. O crédito necessário para o atendimento das despesas do presente Registro de Preços correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Orçamento do Exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00.	01000	Mat. Consumo	Administração
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	01103	Mat. Consumo	Saúde
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	01495	Mat. Consumo	Saúde
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	Mat. Consumo	Ass. Social
0900112361000420183390300000	01103	Mat. Consumo	Educação
09.001.12.365.0003.2.014.3.3.90.30.00.00.	01103	Mat. Consumo	Educação
09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.30.00.00.	01103	Mat. Consumo	Educação
12.001.20.606.0017.2.051.3.3.90.30.00.00.	01000	Mat. Consumo	Agricultura
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.30.00.00.	01000	Mat. Consumo	Agricultura

- 1.4. A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
- 1.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
- 1.6. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: validade, instruções de utilização, concentração, embalagem não violada e em perfeitas condições de conservação;
- 1.7. Os produtos devem ser fornecidos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, e com o nº de registro emitido pelas agências estatais de controle de qualidade;
- 1.8. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior ao exigido no Termo de Referência;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: www.diariomunicipal.com.br/amp/, Diário Oficial do Estado do Paraná: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>, no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, disponível em: www.doutorulysse.pr.gov.br e no Mural afixado na Parede do Paço Municipal.
- 2.2. As demais condições constam no presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **O objeto do presente edital é destinado exclusivamente às Microempresas; Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- 3.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:
- 3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
 - 3.2.4. Reunidas em forma de consórcio;
 - 3.2.5. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
 - 3.2.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 3.2.7. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal do município de Doutor Ulysses.
 - 3.2.8. As condições de impedimento acima aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial nº 0029/2018
Nome e CNPJ da empresa Licitante
Data e hora da abertura.

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial nº 0029/2018
Nome e CNPJ da empresa licitante
Data e Hora da Abertura.

- 4.2. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

5. DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, devendo a documentação estar fora do envelope.
- 5.2. Os **representantes** das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes:
 - 5.2.1. **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. Conforme **ANEXO III**.
 - 5.2.1.1. A DECLARAÇÃO deverá ser apresentada fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, sua ausência ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DE HABILITAÇÃO**.
 - 5.2.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
 - 5.2.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa**, conforme modelo constante no Anexo IV o edital.
 - 5.2.3. Para o credenciamento será exigido cópia autenticada da **Procuração Particular desde que com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) (conforme modelo **ANEXO V**); ou **Procuração Pública (original ou cópia autenticada)**, em nome do representante legal, dando poderes ao credenciado para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente;
 - 5.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa; ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Requerimento de Empresário para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet), documentos estes que comprovam a capacidade do outorgante da Procuração Pública ou Particular em constituir mandatários;
 - 5.2.5. Sendo o credenciado sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo; Contrato Social; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Requerimento de Empresário, que comprovem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 5.3. O representante credenciado deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique;
 - 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 6. **CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO VII**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa ou procurador com poderes para tal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax". **As propostas que não estiverem assinadas pelo responsável legal ou representante autorizado da empresa serão automaticamente desclassificadas.**
- 6.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
 - a) planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços, devidamente preenchida, podendo utilizar o próprio arquivo fornecido no Edital (**ANEXO VII**), contendo preços unitários e totais para todos os itens, contendo no final o preço global dos produtos licitados, expresso em reais (R\$), com aproximação de no máximo duas casas decimais;
 - b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;
 - c) declaração expressa de que em todos os preços ofertados estão inclusos custos de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I). Portanto, os preços constantes na "PROPOSTA COMERCIAL" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a empresa contratada pela total execução dos serviços;
 - d) Nas propostas deverão conter a MARCA e/ou FABRICANTE dos produtos;
 - e) O proponente ainda deverá transcrever toda a proposta comercial em arquivo executável de Proposta Comercial fornecido pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, o qual deverá ser apresentado em CD-Rom; ou DVD; ou Pendrive, dentro do Envelope nº 1 – Proposta Comercial;
 - f) Havendo divergência entre o preço na proposta escrita e na proposta apresentada no CD/Pendrive, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles;
 - g) A não apresentação da Proposta Comercial em meio eletrônico não acarretará na desclassificação da proponente;
 - h) Caso a proponente não apresente a Proposta Comercial em meio eletrônico antes de se iniciar a fase de lances, será aberto prazo, para que o credenciado ou representante, digite sua proposta e a apresente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para prosseguimento do Certame;
 - i) A apresentação da Proposta de Preços em meio Eletrônico, não desobriga a proponente de apresentar a proposta comercial impressa dentro do envelope, fato que poderá desclassificá-la do certame.
- 6.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** da empresa adjudicatária será parte integrante do contrato a ser celebrado com o Município de Doutor Ulysses.
- 6.4. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 6.5. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 6.6. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet)
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
 - a. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo Contrato Social consolidado e todas as alterações posteriores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- e) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);

7.1.1.1. As empresas que apresentarem um dos documentos elencados nos subitens a); b); c); e d) na fase de credenciamento, ficam desobrigadas de apresentá-las na fase de habilitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (Autenticado ou emitido via internet).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (autenticado ou emitido via internet).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- e) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame (cópia devidamente autenticada);

7.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO III**) ao presente instrumento.
- b) Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VI**)
- c) Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR. (conforme modelo **ANEXO VIII**);
- d) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo **ANEXO IX**)
- 7.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.
- 7.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.
- 7.4. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, até a data aprazada para recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com contendo na solicitação do edital os dados cadastrais da empresa interessada.
- 8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no site: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Diário Oficial do Estado do Paraná: www.dioe.pr.gov.br, e divulgado no **PORTAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** no site: www.doutorulysses.pr.gov.br, e no **MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** no site: www.tce.pr.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior ou e poderá ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 9.2. A pretensão referida no item “9.1.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do **e-mail** licita.pmd@gmail.com ou por telefone (41) 3664-1165 ou 3664-1214, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item “8.1.”.
- 9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, .

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As medidas referidas no item “10.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail** licita.pmd@gmail.com, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem “8.1.”.
- 10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

- 11.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e das propostas comerciais e de habilitação.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

- 12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacto o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

13.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **Item 6**.

13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- 14.1.1. Apresentar valor **total** do produto superior ao máximo estabelecido para o **ITEM** conforme o **Anexo II**.
- 14.1.2. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 14.1.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- 14.1.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- 14.1.5. Baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- 14.1.6. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- 14.1.7. Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

15.1. A sessão para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, para o item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço apresentada, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme preceitua o art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002;
- c) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 16.2. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- 16.3. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(S)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido ao item, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 0,01 (hum centavo de real)**.
- 16.4. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
- 16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 16.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, e o(a) proponente comunicar sua desistência de apresentar lance verbal, isso implicará na sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final do item.
- 16.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 16.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 16.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 16.14. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- 16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.18. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)s de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.
- 17.3. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “8.1.” deste **EDITAL**.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no sítio: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses** no sítio www.doutorulysse.pr.gov.br.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.

21.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

21.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa deverá apresentar na Superintendência de Compras e Licitações, todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs. Caso a certidão relativa à Tributos Municipais não apresente o número de Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes se houver, na respectiva ordem.

21.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 21.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, trimestralmente, no Diário Oficial Oficial Eletrônico do Município, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 21.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 21.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 21.5 deste Edital.

22. REGIME DE EXECUÇÃO

- 22.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de MENOR PREÇO ITEM.

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

- 23.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação fica condicionado a declaração da comprovação da efetiva entrega dos produtos licitados, expedido por funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos.
- 23.3. Fica incumbida a **Secretaria Municipal de Administração, como gestora do contrato** e pela fiscalização da execução do fornecimento realizado pela licitante contratada.
- 23.4. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 23.5.

24. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 24.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 24.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto 7.892/2013.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 25.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 25.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 25.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

25.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

25.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

25.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

25.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

26. DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATA DE RP.

26.1. Constam da ATA de Registro de Preços que compõe o **ANEXO X**, as condições e formas de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

27. DA DISPENSA DE GARANTIA

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28. DAS SANÇÕES

28.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.

28.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

26.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 26.11. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;
- 26.12. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.
- 26.13. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26.14. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

30. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: LOCAL.

- 30.1. A entrega dos produtos deverão ser realizadas mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal requisitante, e deverá ser entregue pela contratada sede da requisitante em horário comercial.

31. DO PAGAMENTO.

- 31.1. O pagamento será efetuado mediante aceite definitivo dos produtos e apresentação de Nota Fiscal, em um prazo máximo de até 30 dias da emissão da mesma.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 32.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 32.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**.
- 32.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 32.7. Cada proponente poderá participar dos preços e lances de quantos itens/lotos lhe interessar, bastando para isso apresentar proposta de preço para o item, não sendo portanto obrigado a participar de todos os itens do lote, haja posto que trata-se uma licitação que tem como critério o menor preço por item.
- 32.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.
- 32.9. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 32.10. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 32.11. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
- 32.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 32.13. A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir, aumentar, ou mesmo deixar de contratar ou solicitar no decorrer do contrato parte ou total dos quantitativos da “PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DE PREÇOS”, bem como durante os últimos 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos fornecimentos.
- 32.14. A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 32.15. A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 32.16. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução contrato, isentando a **PREFEITURA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- 32.17. A licitante contratada será a única responsável para com seus colaboradores/funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

por parte da **PREFEITURA** a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

- 32.18. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.
- 32.19. A critério exclusivo da **PREFEITURA** poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **PREFEITURA**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.
- 32.20. As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos produtos a serem fornecidos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, devendo ainda utilizar para cálculos das despesas com pessoal, as convenções coletivas de trabalho vigentes e pactuadas entre os Sindicatos de classes.
- 32.21. Fica estabelecido que quaisquer débitos da empresa contratada junto ao Município de DOUTOR ULYSSES/PR, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.
- 32.22. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 32.23. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial;

33. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 33.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial.

34. DO FORO

- 34.1. O Foro da Comarca de CERRO AZUL/PR será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

35. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40,§2º).

35.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referencia.
- b) Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- c) Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(fora dos envelopes)**.
- d) Anexo IV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte **(fora dos envelopes)**.
- e) Anexo V – Modelo de Procuração Particular. **(fora dos envelopes)**.
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de empregados menores.
- g) Anexo VII – Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR.
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- j) Anexo X – Modelo da Minuta ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

Doutor Ulysses/PR, 27 de agosto de 2018.

**Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARTES E ARMARINHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I

DOUTOR ULYSSES/PR, AGOSTO DE 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

SUMÁRIO

1. Objeto	23
2. Especificações	23
3. Justificativa	30
4. Garantia	30
5. Vistoria	30
6. Apresentação de Amostra	30
7. Cronograma e Locais de Entrega	31
8. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto	31
9. Qualificação Técnica	31
10. Estimativa de Custos (Pesquisa de Mercado)	31
11. Acompanhamento e Fiscalização	31
12. Obrigações da Contratada	32
13. Obrigações da Contratante	33
14. Infrações e Sanções Administrativas	33
15. Equipe de Elaboração do Documento	33
Anexo I-B – Tabela de Quantitativos e Preços Estimados	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria, artes e armarinhos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO			
Item	Descrição	Uni	Qtde
001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	7,0
002	AGENDA DIÁRIA 176 FOLHAS, 1 DIA POR PÁGINA C/ FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS, CALENDÁRIO E AGENDA TELEFÔNICA.	UN	25,0
003	AGULHA DE MAO PARA BORDAR PCT 06 UNID	PCT	10,0
004	AGULHA CROCHE Nº 4	UNID	30,0
005	AGULHA DE CROCHE N1,5	UNID	30,0
006	AGULHA DE CROCHE N3,5	UNID	30,0
007	AGULHA DE TRICO Nº 3,0	UNID	30,0
008	AGULHA DE TRICO Nº4,5	UNID	30,0
009	AGULHA MÁGICA PARA PONTO RUSSO UNID	UNID	20,0
010	AGULHAS DE CROCHÊ N.º 5 EM ALUMÍNIO	UN	50,0
011	ALFINETE CABEÇA Nº 24 50 GR CX 100 UNID	PCT	5,0
012	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5,0
013	ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 4- UNIDADES	UN	25,0
014	AMOEBAS MASSINHAS DE MODELAR VÁRIAS CORES NÃO TÓXICA PT C/ 110 GR	PT.	150,0
015	APAGADOR DE LOUSA C/ FELTRO COMPLETO UNIDADES	UN	60,0
016	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/ FELTRO 100% LÃ	UN.	50,0
017	APONTADOR COM DEPOSITO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CORTE PRECISO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 60X25X10 MM, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.	UN	350,0
018	ARGOLA PLÁSTICA 20 MM PCT C/144 UNID	PCT	10,0
019	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO PCT C/ 10 UNID. (azul, amarelo e vermelho)	PCT	130,0
020	BARBANTE BARROCO 200 G	UNID	100,0
021	BARBANTE COLORIDO 600 G	UNID	100,0
022	BARBANTE CRU N.º 6 DIVERSAS CORES CONE DE 1,8 KG	RL	105,0
023	BARBANTE N.º 8 C/ 305 M	RL	60,0
024	BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO GROSSO PCT 1 KG	PCT	60,0
025	BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO FINA PCT C/ 1 KG	PCT	80,0
026	BASTIDOR PARA BORDADO EM MADEIRA TIPO CÍRCULO DE 20 CM C/ REGULADOR	UNID	15,0
027	BETUME PARA ARTESANATO VIDRO COM 100 ML	UN	40,0
028	BEXIGAS PARA FESTA Nº 7 PACOTE C/ 50 UNID.	PCT	150,0
029	BLOCO ADESIVO 38X60 MM C/ 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS	PCT	60,0
030	BOBINA DE FAX SÍMILE 215X30	UN	1,0
031	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 GR 60 CM X 100 M	RL	60,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

032	BOBINA DE PAPEL P/ PRESENTE DIV. CORES LARG. 80 CM	UN	30,0
033	BOBINA DE TNT 40 GR/M ² DIVERSAS CORES C/ 100 M	UN	145,0
034	BOLA DE ISOPOR Nº30	UNID	100,0
035	BORDADO PASSA FITA	PCT	30,0
036	BORRACHA ESCOLAR PEQUENA, MACIA, BRANCA, SUAVE, PARA QUALQUER IPO DE GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	170,0
037	CADERNETA DE BOLSO PARA ANOTAÇÕES COM 96 FOLHAS	UN	40,0
038	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES COM 48 FLS PAUTADAS FORMATO 1/4 DIMENSÃO 14X20 PCT. C/20 UN	PCT	380,0
039	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, DE 96 FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET, BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FORMATO 201 X 278MM, CAPA FLEXÍVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60,0
040	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FL. PCT C/ 10 UNID.	PCT	90,0
041	CADERNO DE DESENHO, HORIZONTAL GRANDE, COM ESPIRAL, COM 80 FOLHAS E SEM FOLHAS DE SEDA, FORMATO 275 X 200MM, CAPA UNISSEX E CONTRA CAPA DE PAPELÃO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, DE 56 G/M ² . PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	230,0
042	CADERNO QUADRICULADO 96 FL. PCT C/ 10 UNID.	PCT	210,0
043	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIAS C/ 96 FLS.	UN	110,0
044	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FLS.	UN	180,0
045	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA HORIZONTAL DE MESA EM ACRÍLICO	UN	38,0
046	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA VERTICAL DE MESA EM ACRÍLICO	UN	38,0
047	CAIXA DE COLA COLORIDA, COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS E DECORAÇÃO EM GERAL, PINTURA EM TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS. EMBALAGEM COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, COM 23 GRAMAS CADA.	CX	90,0
048	CAIXA DE ELÁSTICO 1 KG LÁTEX (ELÁSTICO PARA DINHEIRO)	CX	12,0
049	CAIXA DE GIZÃO DE CERA REDONDO 130G GRANDE COM DOZE CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS 96 X11 MM, PRODUTOS ATÓXICO QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO BORRE, NÃO ESFARELE, RESISTENTE À QUEDA, EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÃO PERECÍVEL COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	CX	500,0
050	CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM DOZE CORES FORMATO REDONDO PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTE DEPOSIÇÃO, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRAS E MELHOR DESEMPENHO. EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 19,5 X 8,9 X 0,7CM (AXLXP) PESO MÍNIMO 32G. PRODUTO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	CX	700,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

051	CAIXA DE TINTA GUACHE PEQUENA COM SEIS CORES BÁSICAS: AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO, AMARELO E PRETO, 15 ML CADA, ATÓXICA LAVÁVEIS, EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	250,0
052	CALCULADORA DE MESA (BAT/SOLAR) C/ 12 DÍGITOS	UN	60,0
053	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150,0
054	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60,0
055	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	135,0
056	CANETA HIDROCOR PONTA MEDIA TINTA LAVAVEL CAIXA COM 12	JG	360,0
057	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AMARELA COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO	UN	150,0
058	CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO	UM	250,0
059	CANETA RETROPROJETORA 2.0 PONTA 1.0 MM NA COR PRETA	UN	40,0
060	CANETA TECIDO	UNID	50,0
061	CARBONO MEDINDO 44x66 PARA MARCAÇÃO EM TECIDO PCT C/ 10 UNID.	PCT	60,0
062	CARREGADOR DE PILHAS C/ 4 PILHAS AA/AAA DE 2600 MAH	UN	10,0
063	CARTOLINA BRANCA 140 GR 50x66 CM PCT C/ 100 FL.	pct	130,0
064	CARTOLINA CORES MISTAS 140 GR 50X66 PCT C/ 100 FL.	UN	100,0
065	CLIPS 1/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	30,0
066	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	30,0
067	CLIPS 3/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	30,0
068	CLIPS 7/0 CX C/ 500 GRAMAS	CX	30,0
069	CLIPS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNID	CX	30,0
070	COLA ADESIVA INSTANTANEA FRASCO COM 50 GR	FRSC	50,0
071	COLA BASTÃO, BRANCA, 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO	UM	130,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

072	COLA BRANCA 500 GRAMAS UNID.	UN	150,0
073	COLA COLORIDA 25 Gr C/ GLITER CX C/ 6 CORES	CX	110,0
074	COLA ESCOLAR, POLIVINIL ACETATO – PVA, 90G, PASTOSA, BRANCA, PAPEL	UM	200,0
075	COLA EXTRA ADESIVA PVA 500 ML	UNID	100,0
076	COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90 GR TRANSPARENTE UNID.	UN	70,0
077	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, INODORO, NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPA COM PINCEL APLICADOR, DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETROS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,0
078	CREPOM DIVERSAS CORES 48CM x 2,0M PCT C/ 20 UNID.	PCT	160,0
079	E.V.A 48x40CM SIMPLES LISO CORES SORTIDAS PCT C/ 10 UNID.	PCT	250,0
080	CORDÃO ELASTICO ROLIÇO 2,8 MM PACOTE COM 01 UN DE 5 M, CORES VARIADAS	PCT	30,0
081	ENVELOPE 16X23 (AMARELO) CX. C/ 100 UNIDADES	CX	6,0
082	ENVELOPE PAPEL A4 CX C/ 100 UNID	CX	10,0
083	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM UNID.	UN	80,0
084	ETIQUETA INKJET+LASER CAIXA C/ 100 FL. 8X5	CX	7,0
085	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL SIMPLES	UN	30,0
086	FELTRO PARA ARTESANO VARIAS CORES METRO	M	50,0
087	FIBRA SILICONIZADA 01 KG	KG	10,0
088	FIO ANNE 100% ALGODÃO 500 M	UNID	100,0
089	FIO CLEA 100% ALGODÃO 1000 M	UNID	100,0
090	FIO DE COSTURA VARIAS CORES	UNID	100,0
091	FIO LIZA FINA VARIAS CORES 500 M	UNID	100,0
092	FIO PRINCESINHA VARIS CORES 500 M	UNID	100,0
093	FITA ADESIVA 18mm x 50m (TIPO DUREX) UNID.	UN	300,0
094	FITA ADESIVA 48mm x 45m LARGA TRANSPARENTE UNID.	RL	300,0
095	FITA CETIM	PCT	20,0
096	FITA CREPE ESTREITA 18mm x 50m UNID.	RL	210,0
097	FITA CREPE LARGA 36 MM UNID.	RL	230,0
098	FITA DE JUTÁ COM RENDA COR NATURAL 10 CMX9,5 METROS UNID	M	100,0
099	FITA DUPLA FACE 19mm x 30m UNID.	RL	210,0
100	FITILHO PARA PRESENTE DIVERSAS CORES ROLO COM 50 METROS	RL	50,0
101	GABARITO FUXICO	UNID	10,0
102	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO CX C/ 50 PALITOS	CX	26,0
103	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CX C/ 64 PALITOS	CX	28,0
104	GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO CX C/ 64 PALITOS	CX	28,0
105	GLITER 3G CORES SORTIDAS CX C/ 12 CORES	CX	130,0
106	GRAMPEADOR 26/6 P/ 30 FOLHAS	UN	55,0
107	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS	UN	40,0
108	GRAMPO 106/6 PARA PISTOLA CAIXA C/ 3500 UNIDADES	CX	15,0
109	GRAMPO MACHO/FÊMEA METAL CAIXA C/ 50 JOGOS	CX	20,0
110	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	CX	42,0
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, NIQUELADO CX C/ 5000 UNIDADES	CX	60,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

112	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112MM P/ 600 FOLHAS PCT C/ 50 UN.	PCT	34,0
113	IMA EM TIRA PARA GELADEIRA	PCT	30,0
114	JUTA TRADICIONAL 1 M X1 M	M	50,0
115	LÃ 100 GRM CORES VARIADAS	UNID	100,0
116	LÃ NOVELO MULTICOLOR 40 GRM	UNID	100,0
117	LACA SOLUVEL EM AGUA 100ML	UNID	20,0
118	LAMINA P/ ESTILETE TAMANHO 18MM LARGO CX C/ 10 UNID	CX	12,0
119	LÁPIS ESCOLAR PRETO Nº 2, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNID.	CX	90,0
120	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 100 ML UNIDADE	UN.	35,0
121	LINHA PARA BORDAR COM 72 MEADAS DE 8 METROS		20,0
122	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS PCT C/ 05 UNIDADES	PCT	30,0
123	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FL.	UN	18,0
124	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1MM, NA COR AZUL, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA.		32,0
125	MASSA DE MODELAR 180 GR NÃO TÓXICA CX C/ 12 UNIDADES	CX	200,0
126	MOLHA DEDO TIPO ESPONJA	UN	15,0
127	NAPA PARA TOALHA DE MESA - METROS	M	200,0
128	OLHO MOVEL C/ 100 UNID 04 MM	PCT	20,0
129	OLHO MOVEL C/ 100 UNID 06 MM	PCT	10,0
130	OLHO MOVEL C/100 UNID 10 MM	PCT	10,0
131	PAPEL A4, 297 X 210 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS FORNECIDO EM CAIXA COM 10 RESMAS	CX	150,0
132	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76 MM X 76 MM, COR AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS, 90G/ M².	UN.	60,0
133	PAPEL CAMURÇA DIV. CORES 40X60 DIVERSAS CORES UNID.	FL.	750,0
134	PAPEL CARBONO A4 CAIXA C/ 100 FOLHAS	CX	10,0
135	PAPEL CARTÃO 50X70 240 GR DIV. CORES PCT C/ 20 UNI	PCT	700,0
136	PAPEL DECOUPAGE 580X435 VARIOS MODELOS	UNID	100,0
137	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150 GR BRILHANTE PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	20,0
138	PAPEL HECTOGRÁFICO U20 STENCIL C/ 100 UNID.	CX	10,0
139	PAPEL LAMINADO DIV. CORES 15X59 PCT C/ 40 UNID.	PCT	700,0
140	PAPEL MICRO ONDULADO 50x80 C/ 10 FOLHAS	PCT	350,0
141	PAPEL RECICLADO 75gr 210x297 A4 CX C/ 10 PCT DE 500 FLS.	CX	28,0
142	PAPEL SEDA DIV. CORES 48X60 CM FOLHAS	FL.	750,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

143	PAPEL VEGETAL 90/95 GR 210x297 MM CX C/ 100 UNID.	CX	25,0
144	PAPEL VERGÊ 192gr 210x297 PCT C/ 50 FL.	PCT	15,0
145	PAPELÃO PARANÁ NATURAL A4 DESENHO Nº80 625grs 80x100cm	UN	160,0
146	PASTA ARQUIVO A/Z LOMBO ESTREITO 28,5 x 31,5 x 5,3cm ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE. UNID.	UN	75,0
147	PASTA ARQUIVO A/Z LOMBO LARGO 28,5 x 31,5 x 7,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE. UNID.	UN	100,0
148	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVIOS TAMANHO OFÍCIO C/ VISOR	UN	120,0
149	PASTA EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO	UN	335,0
150	PASTA PLÁSTICA 335x245x55MM	UN	340,0
151	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO	UN	360,0
152	PASTA PLASTICA COM PRESILIA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETACOM GRAMPO	UN	350,0
153	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 COM 12 DIVISÕES	UN	750,0
154	PASTA SUSPENSIVA COM FERRAGENS	CX	150,0
155	PERFURADOR DE PAPEL, MANUAL, MÉDIO, FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS, PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL	UN	50,0
156	PERFURADOR DE UM FURO PARA E.V.A	UNID	20,0
157	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. AA CARTELA C/ 02 UNIDADES	PCT	50,0
158	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. MÉDIO C CARTELA C/ 02 UNIDADES	PCT	50,0
159	PILHA ALCALINA AAA (COMUM) PACOTE C/ 2 UNID.	PCT	50,0
160	PILHA RECARREGÁVEL AA 2600 MAH PCT C/ 04 UNID	PCT	15,0
161	PILHA RECARREGÁVEL AAA 900 MAH PCT C/ 04 UNID	PCT	25,0
162	PINCEL ARTÍSTICO N. ° 8 UNIDADE	UN	130,0
163	PINCEL ARTÍSTICO ref.: 267 N. ° 8	UN	130,0
164	PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UNID (vermelho/verde/preto/azul)	CX	70,0
165	PINCEL CHAMFRADO 847-16	UNID	20,0
166	PINCEL CHAMFRADO 150-0	UNID	20,0
167	PINCEL CHAMFRADO 150-14	UNID	20,0
168	PINCEL CHAMFRADO 150-16	UNID	20,0
169	PINCEL CHAMFRADO 847-18	UNID	20,0
170	PINCEL CHATO 815-12	UNID	20,0
171	PINCEL CHATO 815-6	UNID	20,0
172	PINCEL CHATO 843-14	UNID	20,0
173	PINCEL CHATO 843-2	UNID	20,0
174	PINCEL CONTORNO 432-0	UNID	20,0
175	PINCEL LIXADO 151 -6	UNID	20,0
176	PINCEL LIXADO 151-02	UNID	20,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

177	PINCEL LIXADO 151-04	UNID	20,0
178	PINCEL LIXADO 151-10	UNID	20,0
179	PINCEL LIXADO 151-12	UNID	20,0
180	PINCEL LIXADO 151-8	UNID	20,0
181	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	60,0
182	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	60,0
183	PLACA DE ISOPOR FINO 15 MM PCT C/ 16 UNID	PCT	100,0
184	PLACA DE ISOPOR 30 MM UNID	UN	110,0
185	PLÁSTICO P/ FICHÁRIO C/ 4 FUROS ESPESSURA FINA PCT C/ 100 UNID.	PCT	28,0
186	PLASTICO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS PCT 100 UNID	PCT	10,0
187	PRANCHETA OFICIO EM MDF C/ PREDEDOR EM METAL	UN	45,0
188	PRIMER PARA METAIS 100 ML	UNID	20,0
189	QUADRO BRANCO (LOUSA) 0,90x0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO CX 1 UN	UN	18,0
190	QUADRO BRANCO (LOUSA) 1,20x1,00 MOLDURA EM ALUMÍNIO CX 1 UN	UN	18,0
191	QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO CRISTAL TAM. A4 P/ INFORMATIVOS	UN	25,0
192	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 0,90x0,60	UN	22,0
193	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 1,20x0,90	UN	22,0
194	RÉGUA 30CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA, FORNECIDO EM PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	100,0
195	RÉGUA 50 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL	UN	160,0
196	RENDA FILÓ BRANCA LARGURA 36 MM / METRO	M	50,0
197	SACO FARMÁCIA 12CM X 19 CM EMBALAGEM C/ 1000 UN.	UN	5,0
198	SIANINHA 10 M	M	30,0
199	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE MESA	UN	23,0
200	TECIDO ALVEJADO COM BAINHA 100% ALGODÃO PARA PANO DE PRATO METRO	M	400,0
201	TECIDO DE JUTA CRU FIO OURO/ PRATA LARG. 1,00 M	M	50,0
202	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR	M	100,0
203	TECIDO PARA PATCHWORK METROS 0,50 x 1,40 m	UN	130,0
204	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANE FORNECIDO EM FRASCO COM 250 ML	UNID	20,0
205	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO PRETO, PONTA ARREDONDADA, SEM PROTUBERÂNCIAS, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR TAMANHO NO MÍNIMO 13 CM. COM MARCA IMPRESSA NO CORPO. COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM	UN	350,0
206	TESOURA MÉDIA PARA USO GERAL DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX	UN	110,0
207	TESOURA PARA PICOTAR 81/2 21,6 CM EM AÇO INOX	UNID	30,0
208	TESOURA PARA USO GERAL DE 21,3 CM, LÂMINA EM AÇO INOX	UN	110,0
209	TINTA 3D PARA TECIDO 250 ML CORES VARIADAS UNID	UN	200,0
210	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D FRASCO DE 35	UN	230,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	ML CORES DIVERSAS		
211	TINTA GUACHE CORES SORTIDAS POTE 250ML CORES	UM	170,0
212	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR AZUL	UN	10,0
213	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR PRETA		20,0
214	TINTA PARA TECIDO 37 ML VARIAS CORES	UNID	200,0
215	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF FRASCO DE 250 ML CORES VARIADAS	UN	100,0
216	TRANSPARÊNCIA A4 S/ TARJA PARA RETROPROJETOR PCT C/ 50 UNID.	PCT	10,0
217	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE PARA ARTESANATO DE 60 ML	UN	50,0
218	VERNIZ GERAL P/ ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, TRANSPARENTE E DE SECAGEM RÁPIDA, PRODUTO FORNECIDO EM FRASCO DE 100 ML. PRODUTO SOLÚVEL EM AGUARRAZ OU THINNER	UNID	20,0
219	VIES DESTAQUE EM ALGODÃO DE 24 MM X 20 M	PCT	30,0
220	VIES DESTAQUE EM ALGODÃO FLORAL DE 24 MM X 20 M	PCT	30,0
221	VISOR E ETIQUETA PARA ARQUIVO SUSPENSO COM 50 UNIDADES	UN	45,0

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As aquisições dos itens acima elencados serão destinadas a atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Doutor Ulysses, na manutenção das suas atividades e na realização de eventos.

4. GARANTIA

4.1. Os bens que possuem validade determinada, deverão ter prazo de garantia de no mínimo 80% da data de validade informada pelo fabricante a contar da data de emissão da Nota Fiscal do fornecedor em conferencia com a emissão da ordem de compra.

4.2. Os equipamentos eletrônicos deverão ter o mínimo 12 de garantia contra defeito de fabricação.

4.3. Os produtos em desconformidade deverão ser substituídos em até 48 horas as expensas do fornecedor.

5. VISTORIA

5.1. Não será exigida vistoria do local do fornecimento para o presente Processo Licitatório.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1. Não será solicitado apresentação de amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parceladas, de acordo com a necessidade das Secretarias, com prazo de entrega não superior a 05 (CINCO) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (CINCO) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não será solicitada apresentação de atestado de qualificação técnica.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

10.1. O custo total da presente aquisição é de em **R\$ 396.935,78** (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante no presente processo, obtido através de empresas fornecedoras de produtos objeto desta licitação, aplicando a média aritmética para obtenção do preço médio máximo.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 12.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades com o solicitado no edital;
- 12.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 12.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 12.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.1. Participaram da elaboração do presente Termo de Referência

Elaborado em 24 de agosto de 2018.

Vani Felex da Silva
Secretária Municipal de Administração
Decreto 0163/2017

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B

TABELA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
Item	Descrição	Uni	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	7,0	R\$ 6,95	R\$ 48,65
002	AGENDA DIÁRIA 176 FOLHAS, 1 DIA POR PÁGINA C/ FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS, CALENDÁRIO E AGENDA TELEFÔNICA.	UN	25,0	R\$ 20,00	R\$ 500,00
003	AGULHA DE MAO PARA BORDAR PCT 06 UNID	PCT	10,0	R\$ 5,50	R\$ 55,00
004	AGULHA CROCHE Nº 4	UNID	30,0	R\$ 5,10	R\$ 153,00
005	AGULHA DE CROCHE N1,5	UNID	30,0	R\$ 3,80	R\$ 114,00
006	AGULHA DE CROCHÊ N3,5	UNID	30,0	R\$ 4,13	R\$ 123,90
007	AGULHA DE TRICO Nº 3,0	UNID	30,0	R\$ 5,17	R\$ 155,10
008	AGULHA DE TRICO Nº4,5	UNID	30,0	R\$ 6,80	R\$ 204,00
009	AGULHA MAGICA PARA PONTO RUSSO UNID	UNID	20,0	R\$ 18,45	R\$ 369,00
010	AGULHAS DE CROCHÊ N.º 5 EM ALUMINIO	UN	50,0	R\$ 4,20	R\$ 210,00
011	ALFINETE CABEÇA Nº 24 50 GR CX 100 UNID	PCT	5,0	R\$ 9,18	R\$ 45,90
012	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5,0	R\$ 9,10	R\$ 45,50
013	ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 4- UNIDADES	UN	25,0	R\$ 8,08	R\$ 202,00
014	AMOEBAS MASSINHAS DE MODELAR VARIAS CORES NÃO TÓXICA PT C/ 110 GR	PT.	150,0	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
015	APAGADOR DE LOUSA C/ FELTRO COMPLETO UNIDADES	UN	60,0	R\$ 7,23	R\$ 433,80
016	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/ FELTRO 100% LÃ	UN.	50,0	R\$ 5,21	R\$ 260,50
017	APONTADOR COM DEPOSITO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CORTE PRECISO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 60X25X10 MM, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.	UN	350,0	R\$ 3,57	R\$ 1.249,50
018	ARGOLA PLASTICA 20 MM PCT C/144 UNID	PCT	10,0	R\$ 15,45	R\$ 154,50
019	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO PCT C/ 10 UNID. (azul, amarelo e vermelho)	PCT	130,0	R\$ 32,77	R\$ 4.260,10
020	BARBANTE BARROCO 200 G	UNID	100,0	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
021	BARBANTE COLORIDO 600 G	UNID	100,0	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
022	BARBANTE CRU N.º 6 DIVERSAS CORES CONE DE 1,8 KG	RL	105,0	R\$ 16,50	R\$ 1.732,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

023	BARBANTE N.º 8 C/ 305 M	RL	60,0	R\$ 24,33	R\$ 1.459,80
024	BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO GROSSO PCT 1 KG	PCT	60,0	R\$ 36,05	R\$ 2.163,00
025	BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO FINA PCT C/ 1 KG	PCT	80,0	R\$ 38,01	R\$ 3.040,80
026	BASTIDOR PARA BORDADO EM MADEIRA TIPO CIRCULO DE 20 CM C/ REGULADOR	UNID	15,0	R\$ 14,95	R\$ 224,25
027	BETUME PARA ARTESANATO VIDRO COM 100 ML	UN	40,0	R\$ 11,50	R\$ 460,00
028	BEXIGAS PARA FESTA N° 7 PACOTE C/ 50 UNID.	PCT	150,0	R\$ 8,36	R\$ 1.254,00
029	BLOCO ADESIVO 38X60 MM C/ 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS	PCT	60,0	R\$ 6,25	R\$ 375,00
030	BOBINA DE FAX SÍMILE 215X30	UN	1,0	R\$ 10,63	R\$ 10,63
031	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 GR 60 CM X 100 M	RL	60,0	R\$ 60,97	R\$ 3.658,20
032	BOBINA DE PAPEL P/ PRESENTE DIV. CORES LARG. 80 CM	UN	30,0	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
033	BOBINA DE TNT 40 GR/M² DIVERSAS CORES C/ 100 M	UN	145,0	R\$ 110,00	R\$ 15.950,00
034	BOLA DE ISOPOR N°30	UNID	100,0	R\$ 2,23	R\$ 223,00
035	BORDADO PASSA FITA	PCT	30,0	R\$ 10,00	R\$ 300,00
036	BORRACHA ESCOLAR PEQUENA, MACIA, BRANCA, SUAVE, PARA QUALQUER IPO DE GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	170,0	R\$ 15,38	R\$ 2.614,60
037	CADERNETA DE BOLSO PARA ANOTAÇÕES COM 96 FOLHAS	UN	40,0	R\$ 4,83	R\$ 193,20
038	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES COM 48 FLS PAUTADAS FORMATO 1/4 DIMENSÃO 14X20 PCT. C/20 UN	PCT	380,0	R\$ 37,66	R\$ 14.310,80
039	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, DE 96 FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET, BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FORMATO 201 X 278MM, CAPA FLEXÍVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60,0	R\$ 41,30	R\$ 2.478,00
040	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FL. PCT C/ 10 UNID.	PCT	90,0	R\$ 21,13	R\$ 1.901,70
041	CADERNO DE DESENHO, HORIZONTAL GRANDE, COM ESPIRAL, COM 80 FOLHAS E SEM FOLHAS DE SEDA, FORMATO 275 X 200MM, CAPA UNISSEX E CONTRA CAPA DE PAPELÃO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, DE 56 G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	230,0	R\$ 24,30	R\$ 5.589,00
042	CADERNO QUADRICULADO 96 FL. PCT C/ 10 UNID.	PCT	210,0	R\$ 20,90	R\$ 4.389,00
043	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIAS C/ 96 FLS.	UN	110,0	R\$ 7,70	R\$ 847,00
044	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FLS.	UN	180,0	R\$ 11,58	R\$ 2.084,40
045	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA HORIZONTAL DE MESA EM ACRÍLICO	UN	38,0	R\$ 59,37	R\$ 2.256,06
046	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA VERTICAL DE MESA EM ACRÍLICO	UN	38,0	R\$ 70,50	R\$ 2.679,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

047	CAIXA DE COLA COLORIDA, COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS E DECORAÇÃO EM GERAL, PINTURA EM TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS. EMBALAGEM COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, COM 23 GRAMAS CADA.	CX	90,0	R\$	9,28	R\$	835,20
048	CAIXA DE ELÁSTICO 1 KG LÁTEX (ELÁSTICO PARA DINHEIRO)	CX	12,0	R\$	19,00	R\$	228,00
049	CAIXA DE GIZÃO DE CERA REDONDO 130G GRANDE COM DOZE CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS 96 X11 MM, PRODUTOS ATÓXICO QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO BORRE, NÃO ESFARELE, RESISTENTE À QUEDA, EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÃO PERECÍVEL COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	CX	500,0	R\$	4,96	R\$	2.480,00
050	CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM DOZE CORES FORMATO REDONDO PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTE DEPOSIÇÃO, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRAS E MELHOR DESEMPENHO. EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 19,5 X 8,9 X 0,7CM (AXLXP) PESO MÍNIMO 32G. PRODUTO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	CX	700,0	R\$	14,08	R\$	9.856,00
051	CAIXA DE TINTA GUACHE PEQUENA COM SEIS CORES BÁSICAS: AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO, AMARELO E PRETO, 15 ML CADA, ATÓXICA LAVÁVEIS, EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	250,0	R\$	4,37	R\$	1.092,50
052	CALCULADORA DE MESA (BAT/SOLAR) C/ 12 DÍGITOS	UN	60,0	R\$	22,53	R\$	1.351,80
053	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150,0	R\$	35,07	R\$	5.260,50
054	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60,0	R\$	40,31	R\$	2.418,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	UNIDADES					
055	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	135,0	R\$	33,57	R\$ 4.531,95
056	CANETA HIDROCOR PONTA MEDIA TINTA LAVAVEL CAIXA COM 12	JG	360,0	R\$	12,05	R\$ 4.338,00
057	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AMARELA COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO	UN	150,0	R\$	3,19	R\$ 478,50
058	CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO	UM	250,0	R\$	9,01	R\$ 2.252,50
059	CANETA RETROPROJETORA 2.0 PONTA 1.0 MM NA COR PRETA	UN	40,0	R\$	4,49	R\$ 179,60
060	CANETA TECIDO	UNID	50,0	R\$	5,50	R\$ 275,00
061	CARBONO MEDINDO 44x66 PARA MARCAÇÃO EM TECIDO PCT C/ 10 UNID.	PCT	60,0	R\$	20,25	R\$ 1.215,00
062	CARREGADOR DE PILHAS C/ 4 PILHAS AA/AAA DE 2600 MAH	UN	10,0	R\$	40,00	R\$ 400,00
063	CARTOLINA BRANCA 140 GR 50x66 CM PCT C/ 100 FL.	pct	130,0	R\$	37,86	R\$ 4.921,80
064	CARTOLINA CORES MISTAS 140 GR 50X66 PCT C/ 100 FL.	UN	100,0	R\$	59,50	R\$ 5.950,00
065	CLIPS 1/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	30,0	R\$	13,89	R\$ 416,70
066	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	30,0	R\$	13,89	R\$ 416,70
067	CLIPS 3/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	30,0	R\$	13,14	R\$ 394,20
068	CLIPS 7/0 CX C/ 500 GRAMAS	CX	30,0	R\$	13,14	R\$ 394,20
069	CLIPS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNID	CX	30,0	R\$	7,55	R\$ 226,50
070	COLA ADESIVA INSTANTANEA FRASCO COM 50 GR	FRSC	50,0	R\$	9,93	R\$ 496,50
071	COLA BASTÃO, BRANCA, 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO	UM	130,0	R\$	4,29	R\$ 557,70
072	COLA BRANCA 500 GRAMAS UNID.	UN	150,0	R\$	11,21	R\$ 1.681,50
073	COLA COLORIDA 25 Gr C/ GLITER CX C/ 6 CORES	CX	110,0	R\$	14,24	R\$ 1.566,40
074	COLA ESCOLAR, POLIVINIL ACETATO – PVA, 90G, PASTOSA, BRANCA, PAPEL	UM	200,0	R\$	2,39	R\$ 478,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

075	COLA EXTRA ADESIVA PVA 500 ML	UNID	100,0	R\$	12,45	R\$	1.245,00
076	COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90 GR TRANSPARENTE UNID.	UN	70,0	R\$	5,41	R\$	378,70
077	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, INODORO, NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPAS COM PINCEL APLICADOR, DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETROS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,0	R\$	25,59	R\$	1.407,45
078	CREPOM DIVERSAS CORES 48CM x 2,0M PCT C/ 20 UNID.	PCT	160,0	R\$	18,30	R\$	2.928,00
079	E.V.A 48x40CM SIMPLES LISO CORES SORTIDAS PCT C/ 10 UNID.	PCT	250,0	R\$	17,82	R\$	4.455,00
080	CORDÃO ELÁSTICO ROLIÇO 2,8 MM PACOTE COM 01 UN DE 5 M, CORES VARIADAS	PCT	30,0	R\$	11,95	R\$	358,50
081	ENVELOPE 16X23 (AMARELO) CX. C/ 100 UNIDADES	CX	6,0	R\$	34,63	R\$	207,78
082	ENVELOPE PAPEL A4 CX C/ 100 UNID	CX	10,0	R\$	31,48	R\$	314,80
083	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM UNID.	UN	80,0	R\$	4,80	R\$	384,00
084	ETIQUETA INKJET+LASER CAIXA C/ 100 FL. 8X5	CX	7,0	R\$	50,12	R\$	350,84
085	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL SIMPLES	UN	30,0	R\$	2,22	R\$	66,60
086	FELTRO PARA ARTESANO VARIAS CORES METRO	M	50,0	R\$	12,95	R\$	647,50
087	FIBRA SILICONIZADA 01 KG	KG	10,0	R\$	31,70	R\$	317,00
088	FIO ANNE 100% ALGODÃO 500 M	UNID	100,0	R\$	15,45	R\$	1.545,00
089	FIO CLEA 100% ALGODÃO 1000 M	UNID	100,0	R\$	15,70	R\$	1.570,00
090	FIO DE COSTURA VARIAS CORES	UNID	100,0	R\$	7,57	R\$	757,00
091	FIO LIZA FINA VARIAS CORES 500 M	UNID	100,0	R\$	8,20	R\$	820,00
092	FIO PRINCESINHA VARIS CORES 500 M	UNID	100,0	R\$	11,70	R\$	1.170,00
093	FITA ADESIVA 18mm x 50m (TIPO DUREX) UNID.	UN	300,0	R\$	1,93	R\$	579,00
094	FITA ADESIVA 48mm x 45m LARGA TRANSPARENTE UNID.	RL	300,0	R\$	4,21	R\$	1.263,00
095	FITA CETIM	PCT	20,0	R\$	4,27	R\$	85,40
096	FITA CREPE ESTREITA 18mm x 50m UNID.	RL	210,0	R\$	4,79	R\$	1.005,90
097	FITA CREPE LARGA 36 MM UNID.	RL	230,0	R\$	7,67	R\$	1.764,10
098	FITA DE JUTÁ COM RENDA COR NATURAL 10 CMX9,5 METROS UNID	M	100,0	R\$	50,95	R\$	5.095,00
099	FITA DUPLA FACE 19mm x 30m UNID.	RL	210,0	R\$	7,07	R\$	1.484,70
100	FITILHO PARA PRESENTE DIVERSAS CORES ROLO COM 50 METROS	RL	50,0	R\$	3,43	R\$	171,50
101	GABARITO FUXICO	UNID	10,0	R\$	35,63	R\$	356,30
102	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO CX C/ 50 PALITOS	CX	26,0	R\$	4,89	R\$	127,14
103	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CX C/ 64 PALITOS	CX	28,0	R\$	3,10	R\$	86,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

104	GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO CX C/ 64 PALITOS	CX	28,0	R\$	3,61	R\$	101,08
105	GLITER 3G CORES SORTIDAS CX C/ 12 CORES	CX	130,0	R\$	12,05	R\$	1.566,50
106	GRAMPEADOR 26/6 P/ 30 FOLHAS	UN	55,0	R\$	20,61	R\$	1.133,55
107	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS	UN	40,0	R\$	77,10	R\$	3.084,00
108	GRAMPO 106/6 PARA PISTOLA CAIXA C/ 3500 UNIDADES	CX	15,0	R\$	10,75	R\$	161,25
109	GRAMPO MACHO/FÊMEA METAL CAIXA C/ 50 JOGOS	CX	20,0	R\$	14,00	R\$	280,00
110	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	CX	42,0	R\$	23,75	R\$	997,50
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, NIQUELADO CX C/ 5000 UNIDADES	CX	60,0	R\$	4,99	R\$	299,40
112	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112MM P/ 600 FOLHAS PCT C/ 50 UN.	PCT	34,0	R\$	16,63	R\$	565,42
113	IMA EM TIRA PARA GELADEIRA	PCT	30,0	R\$	4,25	R\$	127,50
114	JUTA TRADICIONAL 1 M X1 M	M	50,0	R\$	13,95	R\$	697,50
115	LÃ 100 GRM CORES VARIADAS	UNID	100,0	R\$	10,45	R\$	1.045,00
116	LÃ NOVELO MULTICOLOR 40 GRM	UNID	100,0	R\$	3,75	R\$	375,00
117	LACA SOLUVEL EM AGUA 100ML	UNID	20,0	R\$	23,45	R\$	469,00
118	LAMINA P/ ESTILETE TAMANHO 18MM LARGO CX C/ 10 UNID	CX	12,0	R\$	8,43	R\$	101,16
119	LÁPIS ESCOLAR PRETO Nº 2, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNID.	CX	90,0	R\$	45,45	R\$	4.090,50
120	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 100 ML UNIDADE	UN.	35,0	R\$	13,60	R\$	476,00
121	LINHA PARA BORDAR COM 72 MEADAS DE 8 METROS		20,0	R\$	159,95	R\$	3.199,00
122	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS PCT C/ 05 UNIDADES	PCT	30,0	R\$	31,60	R\$	948,00
123	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FL.	UN	18,0	R\$	12,60	R\$	226,80
124	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1MM, NA COR AZUL, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA.		32,0	R\$	5,80	R\$	185,60
125	MASSA DE MODELAR 180 GR NÃO TÓXICA CX C/ 12 UNIDADES	CX	200,0	R\$	4,88	R\$	976,00
126	MOLHA DEDO TIPO ESPONJA	UN	15,0	R\$	3,30	R\$	49,50
127	NAPA PARA TOALHA DE MESA - METROS	M	200,0	R\$	16,95	R\$	3.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

128	OLHO MOVEL C/ 100 UNID 04 MM	PCT	20,0	R\$ 30,70	R\$ 614,00
129	OLHO MOVEL C/ 100 UNID 06 MM	PCT	10,0	R\$ 32,70	R\$ 327,00
130	OLHO MOVEL C/100 UNID 10 MM	PCT	10,0	R\$ 31,70	R\$ 317,00
131	PAPEL A4, 297 X 210 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS FORNECIDO EM CAIXA COM 10 RESMAS	CX	150,0	R\$ 178,67	R\$ 26.800,50
132	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76 MM X 76 MM, COR AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS, 90G/ M².	UN.	60,0	R\$ 5,95	R\$ 357,00
133	PAPEL CAMURÇA DIV. CORES 40X60 DIVERSAS CORES UNID.	FL.	750,0	R\$ 1,15	R\$ 862,50
134	PAPEL CARBONO A4 CAIXA C/ 100 FOLHAS	CX	10,0	R\$ 39,00	R\$ 390,00
135	PAPEL CARTÃO 50X70 240 GR DIV. CORES PCT C/ 20 UNI	PCT	700,0	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
136	PAPEL DECOUPAGE 580X435 VARIOS MODELOS	UNID	100,0	R\$ 6,20	R\$ 620,00
137	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150 GR BRILHANTE PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	20,0	R\$ 25,00	R\$ 500,00
138	PAPEL HECTOGRÁFICO U20 STENCIL C/ 100 UNID.	CX	10,0	R\$ 78,50	R\$ 785,00
139	PAPEL LAMINADO DIV. CORES 15X59 PCT C/ 40 UNID.	PCT	700,0	R\$ 51,50	R\$ 36.050,00
140	PAPEL MICRO ONDULADO 50x80 C/ 10 FOLHAS	PCT	350,0	R\$ 30,33	R\$ 10.615,50
141	PAPEL RECICLADO 75gr 210x297 A4 CX C/ 10 PCT DE 500 FLS.	CX	28,0	R\$ 242,50	R\$ 6.790,00
142	PAPEL SEDA DIV. CORES 48X60 CM FOLHAS	FL.	750,0	R\$ 0,58	R\$ 435,00
143	PAPEL VEGETAL 90/95 GR 210x297 MM CX C/ 100 UNID.	CX	25,0	R\$ 47,95	R\$ 1.198,75
144	PAPEL VERGÊ 192gr 210x297 PCT C/ 50 FL.	PCT	15,0	R\$ 16,99	R\$ 254,85
145	PAPELÃO PARANÁ NATURAL A4 DESENHO Nº80 625grs 80x100cm	UN	160,0	R\$ 6,45	R\$ 1.032,00
146	PASTA ARQUIVO A/Z LOMBO ESTREITO 28,5 x 31,5 x 5,3cm ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE. UNID.	UN	75,0	R\$ 15,70	R\$ 1.177,50
147	PASTA ARQUIVO A/Z LOMBO LARGO 28,5 x 31,5 x 7,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE. UNID.	UN	100,0	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
148	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVIOS TAMANHO OFÍCIO C/ VISOR	UN	120,0	R\$ 19,19	R\$ 2.302,80
149	PASTA EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO	UN	335,0	R\$ 2,68	R\$ 897,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

150	PASTA PLÁSTICA 335x245x55MM	UN	340,0	R\$ 4,36	R\$ 1.482,40
151	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO	UN	360,0	R\$ 3,30	R\$ 1.188,00
152	PASTA PLÁSTICA COM PRESILIA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETACOM GRAMPO	UN	350,0	R\$ 3,67	R\$ 1.284,50
153	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 COM 12 DIVISÕES	UN	750,0	R\$ 20,63	R\$ 15.472,50
154	PASTA SUSPENSIVA COM FERRAGENS	CX	150,0	R\$ 77,00	R\$ 11.550,00
155	PERFURADOR DE PAPEL, MANUAL, MÉDIO, FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS, PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL	UN	50,0	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
156	PERFURADOR DE UM FURO PARA E.V.A	UNID	20,0	R\$ 13,77	R\$ 275,40
157	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. AA CARTELA C/ 02 UNIDADES	PCT	50,0	R\$ 5,60	R\$ 280,00
158	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. MÉDIO C CARTELA C/ 02 UNIDADES	PCT	50,0	R\$ 19,55	R\$ 977,50
159	PILHA ALCALINA AAA (COMUM) PACOTE C/ 2 UNID.	PCT	50,0	R\$ 8,61	R\$ 430,50
160	PILHA RECARREGÁVEL AA 2600 MAH PCT C/ 04 UNID	PCT	15,0	R\$ 31,47	R\$ 472,05
161	PILHA RECARREGÁVEL AAA 900 MAH PCT C/ 04 UNID	PCT	25,0	R\$ 24,60	R\$ 615,00
162	PINCEL ARTÍSTICO N. ° 8 UNIDADE	UN	130,0	R\$ 3,63	R\$ 471,90
163	PINCEL ARTÍSTICO ref.: 267 N. ° 8	UN	130,0	R\$ 3,63	R\$ 471,90
164	PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UNID (vermelho/verde/preto/azul)	CX	70,0	R\$ 32,62	R\$ 2.283,40
165	PINCEL CHAMFRADO 847-16	UNID	20,0	R\$ 6,93	R\$ 138,60
166	PINCEL CHAMFRADO 150-0	UNID	20,0	R\$ 6,17	R\$ 123,40
167	PINCEL CHAMFRADO 150-14	UNID	20,0	R\$ 8,03	R\$ 160,60
168	PINCEL CHAMFRADO 150-16	UNID	20,0	R\$ 8,03	R\$ 160,60
169	PINCEL CHAMFRADO 847-18	UNID	20,0	R\$ 7,43	R\$ 148,60
170	PINCEL CHATO 815-12	UNID	20,0	R\$ 5,63	R\$ 112,60
171	PINCEL CHATO 815-6	UNID	20,0	R\$ 5,43	R\$ 108,60
172	PINCEL CHATO 843-14	UNID	20,0	R\$ 6,13	R\$ 122,60
173	PINCEL CHATO 843-2	UNID	20,0	R\$ 5,30	R\$ 106,00
174	PINCEL CONTORNO 432-0	UNID	20,0	R\$ 8,88	R\$ 177,60
175	PINCEL LIXADO 151 -6	UNID	20,0	R\$ 7,46	R\$ 149,20
176	PINCEL LIXADO 151-02	UNID	20,0	R\$ 6,86	R\$ 137,20
177	PINCEL LIXADO 151-04	UNID	20,0	R\$ 8,13	R\$ 162,60
178	PINCEL LIXADO 151-10	UNID	20,0	R\$ 7,93	R\$ 158,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

179	PINCEL LIXADO 151-12	UNID	20,0	R\$ 8,13	R\$ 162,60
180	PINCEL LIXADO 151-8	UNID	20,0	R\$ 7,73	R\$ 154,60
181	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	60,0	R\$ 26,60	R\$ 1.596,00
182	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	60,0	R\$ 16,58	R\$ 994,80
183	PLACA DE ISOPOR FINO 15 MM PCT C/ 16 UNID	PCT	100,0	R\$ 30,31	R\$ 3.031,00
184	PLACA DE ISOPOR 30 MM UNID	UN	110,0	R\$ 7,81	R\$ 859,10
185	PLÁSTICO P/ FICHÁRIO C/ 4 FUROS ESPESSURA FINA PCT C/ 100 UNID.	PCT	28,0	R\$ 33,28	R\$ 931,84
186	PLASTICO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS PCT 100 UNID	PCT	10,0	R\$ 47,68	R\$ 476,80
187	PRANCHETA OFICIO EM MDF C/ PRENDEDOR EM METAL	UN	45,0	R\$ 5,64	R\$ 253,80
188	PRIMER PARA METAIS 100 ML	UNID	20,0	R\$ 15,50	R\$ 310,00
189	QUADRO BRANCO (LOUSA) 0,90x0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO CX 1 UN	UN	18,0	R\$ 156,97	R\$ 2.825,46
190	QUADRO BRANCO (LOUSA) 1,20x1,00 MOLDURA EM ALUMÍNIO CX 1 UN	UN	18,0	R\$ 206,66	R\$ 3.719,88
191	QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO CRISTAL TAM. A4 P/ INFORMATIVOS	UN	25,0	R\$ 34,68	R\$ 867,00
192	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 0,90x0,60	UN	22,0	R\$ 119,80	R\$ 2.635,60
193	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 1,20x0,90	UN	22,0	R\$ 150,77	R\$ 3.316,94
194	RÉGUA 30CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA, FORNECIDO EM PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	100,0	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00
195	RÉGUA 50 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL	UN	160,0	R\$ 5,95	R\$ 952,00
196	RENDA FILÓ BRANCA LARGURA 36 MM / METRO	M	50,0	R\$ 9,95	R\$ 497,50
197	SACO FARMÁCIA 12CM X 19 CM EMBALAGEM C/ 1000 UN.	UN	5,0	R\$ 41,75	R\$ 208,75
198	SIANINHA 10 M	M	30,0	R\$ 4,00	R\$ 120,00
199	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE MESA	UN	23,0	R\$ 24,30	R\$ 558,90
200	TECIDO ALVEJADO COM BAINHA 100% ALGODÃO PARA PANO DE PRATO METRO	M	400,0	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
201	TECIDO DE JUTA CRU FIO OURO/ PRATA LARG. 1,00 M	M	50,0	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
202	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR	M	100,0	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
203	TECIDO PARA PATCHWORK METROS 0,50 x 1,40 m	UN	130,0	R\$ 14,45	R\$ 1.878,50
204	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANE FORNECIDO EM FRASCO COM 250 ML	UNID	20,0	R\$ 13,45	R\$ 269,00
205	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO PRETO, PONTA ARREDONDADA, SEM PROTUBERÂNCIAS, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR TAMANHO NO MÍNIMO 13 CM. COM MARCA IMPRESSA NO CORPO. COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM	UN	350,0	R\$ 5,36	R\$ 1.876,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

206	TESOURA MÉDIA PARA USO GERAL DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX	UN	110,0	R\$ 13,10	R\$ 1.441,00
207	TESOURA PARA PICOTAR 81/2 21,6 CM EM AÇO INOX	UNID	30,0	R\$ 16,50	R\$ 495,00
208	TESOURA PARA USO GERAL DE 21,3 CM, LÂMINA EM AÇO INOX	UN	110,0	R\$ 27,30	R\$ 3.003,00
209	TINTA 3D PARA TECIDO 250 ML CORES VARIADAS UNID	UN	200,0	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
210	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D FRASCO DE 35 ML CORES DIVERSAS	UN	230,0	R\$ 6,77	R\$ 1.557,10
211	TINTA GUACHE CORES SORTIDAS POTE 250ML CORES	UM	170,0	R\$ 6,34	R\$ 1.077,80
212	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR AZUL	UN	10,0	R\$ 5,25	R\$ 52,50
213	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR PRETA		20,0	R\$ 4,78	R\$ 95,60
214	TINTA PARA TECIDO 37 ML VARIAS CORES	UNID	200,0	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
215	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF FRASCO DE 250 ML CORES VARIADAS	UN	100,0	R\$ 7,99	R\$ 799,00
216	TRANSPARÊNCIA A4 S/ TARJA PARA RETROPROJETOR PCT C/ 50 UNID.	PCT	10,0	R\$ 62,45	R\$ 624,50
217	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE PARA ARTESANATO DE 60 ML	UN	50,0	R\$ 11,80	R\$ 590,00
218	VERNIZ GERAL P/ ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, TRANSPARENTE E DE SECAGEM RÁPIDA, PRODUTO FORNECIDO EM FRASOC DE 100 ML. PRODUTO SOLÚVEL EM AGUARRAZ OU THINNER	UNID	20,0	R\$ 14,78	R\$ 295,60
219	VIES DESTAQUE EM ALGODÃO DE 24 MM X 20 M	PCT	30,0	R\$ 15,29	R\$ 458,70
220	VIES DESTAQUE EM ALGODÃO FLORAL DE 24 MM X 20 M	PCT	30,0	R\$ 14,95	R\$ 448,50
221	VISOR E ETIQUETA PARA ARQUIVO SUSPENSO COM 50 UNIDADES	UN	45,0	R\$ 28,13	R\$ 1.265,85
				TOTAL GERAL	R\$ 396.935,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL 0029/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(nome do licitante) CNPJ n^o -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2018.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Á

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro
Doutor Ulysses/PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 0029/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2018**, cujo objeto é a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria, artes e armarinhos, conforme especificações constantes no Termo de Referencia no Anexo I.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV (fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

(OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0029/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade n.º/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2018.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Email: _____

Nome do Representante Legal Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** à seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria, artes e armarinhos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta é:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO							
Lote	Item	Descrição	Uni	Marca/fabricante	Qtde	V. Unit.	V. Total
			UN.			R\$	R\$
						TOTAL GERAL	R\$

- I. A validade da presente proposta: _____ (**por extenso**) **dias** da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**);
- II. **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com veículo, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.). Portanto, os preços constantes na “**PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS**” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a execução dos serviços.
- III. **DECLARO** sob as penas da lei, que entregarei os produtos ora ofertados com prazo de validade não inferior ao exigido no Termo de Referência.
- IV. **DECLARO** sob as penas da lei, que os produtos em desconformidade ou que forem recusados, serão corrigido/restabelecidos no prazo máximo de 24 horas, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

acordo as exigências do órgão competente;

- V. **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- VI. Valor GLOBAL da Proposta R\$ XXXX (XXXX)

_____, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao **Município de Doutor Ulysses/PR**,
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0029/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2018

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2018.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2018.

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Moiseis Branco da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. _____ e do CPF sob nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA de Registro de Preços tem como objeto a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria, artes e armarinhos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I, constante no Edital do Pregão Presencial SRP 0029/2018.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
..... (tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria que procedeu a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação;

4.2. A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo Departamento de Compras, com até 05 (CINCO) dias de antecedência da data de entrega;

4.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Secretaria solicitante, nas quantidades solicitadas, de segunda à sexta feira quando dias úteis em horário comercial;

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

de Pregão Presencial SRP nº 0029/2018 e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;

4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.8. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente ou superior ao estipulado no Termo de Referência a contar da emissão da Nota Fiscal.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.3. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.4. Os pagamentos correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00.	01000	Mat. Consumo	Administração
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	01103	Mat. Consumo	Saúde
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	01495	Mat. Consumo	Saúde
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	Mat. Consumo	Ass. Social
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00.	01103	Mat. Consumo	Educação
09.001.12.365.0003.2.014.3.3.90.30.00.00.	01103	Mat. Consumo	Educação
09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.30.00.00.	01103	Mat. Consumo	Educação
12.001.20.606.0017.2.051.3.3.90.30.00.00.	01000	Mat. Consumo	Agricultura
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.30.00.00.	01000	Mat. Consumo	Agricultura

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

bens registrados;

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;

III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

(dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

III – atestar as notas fiscais.

9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços SRP nº 0029/2018.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR,.....de..... de 2018.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

Contratada